



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL N.º. 4.399, DE 30 DE JUNHO DE 2010

- Dispõe sobre a criação da  
“SEMANA DO IDOSO” no Município  
de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu  
Prefeito Municipal de Tatuí sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Tatuí, na primeira  
semana do mês de outubro, a Semana Municipal do Idoso.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput deste  
artigo fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênios com entidades  
públicas e particulares objetivando desenvolver eventos de natureza cultural, recreativa,  
esportiva, de saúde preventiva dentre outras que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** As ações a serem desenvolvidas durante a Semana  
Municipal do Idoso deverão constar do calendário oficial do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei,  
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de junho de 2010.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/06/2010.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Fábio José Menezes Bueno**  
(Ofício n.º. 386/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).